

L E I Nº 53

Autoriza o Prefeito Municipal a assinar um termo de convênio com o Governo do Estado.

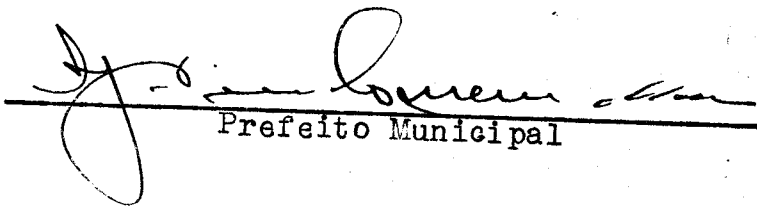
O povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

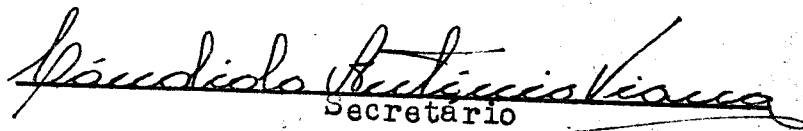
Artº 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a assinar um termo de convênio entre o Governo do Estado e o Município para o aperfeiçoamento do ensino primário em zona rural.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem couber a execução desta lei, que a cumpram e a façam cumprir tão fielmente como nela se declara.

Pedro Leopoldo, 4 de Dezembro de 1950.


 Prefeito Municipal


 Secretário